



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

-70

=LEI Nº 1.819, DE 18 DE JULHO DE 1994=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício uma subvenção social, até a importância de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), a ser paga à Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.-

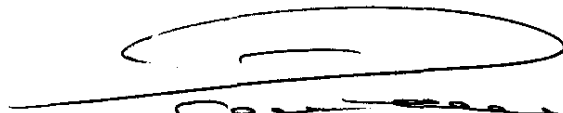
ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:-

	02- E X E C U T I V O	
	02.40-Divisão de Saúde	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 3 1	Subvenções Sociais.....	R\$3.700,00.

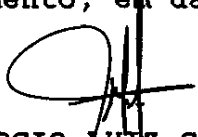
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 18 DE JULHO DE 1994.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento